PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 347 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1984

" Autoriza o Executivo Municipal criar um Centro de Formação e Reintegração de Menores."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição do Estado de Rondônia,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou e, eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a criar o Centro de Formação e Reintegração de Menores.

Art. 2º - O Centro de que trata esta Lei disporá ' de uma Colônia agrícola dotada de instalações educacionais, instalações residências, área para plantação e criação, área de lazer e oficinas de formação profissional.

Art. 3º - O Centro incrementará nos bairros da Capital, as Cooperativas de produção artesanal como forma de treinamento e aproveitamento da mão-de-obra infanto-juvenil na melhoria da renda familiar.

Art. 4º - A entidade ficará subordinada à Secretaria Municipal de Educação que será auxiliada pela Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art. 5º - VETADO

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Engº SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES
Prefeito Municipal

HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE
Secretário Municipal de Planejamento

LETÁCIO LUCENA FREITAS
Secretário Municipal da Fazenda

ANTÔNIO CESAR DUARTE DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ ALVARO COSTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ASSIS DOS ANJOS
Secretário Municipal de Serv. Públicos

SIDRÔNIO TIMÓTEO E SILVA
Secretário Municipal de Saúde

HIROYUKI YAMAGUCHI
Secretário Municipal de Obras

JOÃO PAULO DAS VIRGENS LIMA
Secretário Extraordinário p/ Assuntos do Interior

MARIA DA GRAÇA DINELLI AYRES
Secretária Municipal de Assist. e Promoção Social

FRANCISCO ARQUELAU DE PAULA
Procurador Geral